



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realizar o **Primeiro Termo Aditivo de quantidade** aos Contratos de nº **20240001** da empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.625.287/0001-40, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00200602/23-CEL/SEMUS, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2023-CEL/SEMUS**, que tem como objeto: o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos especializados, cirurgia geral, clínica geral e gastroenterologia, para atendimento ambulatorial, de urgência, emergência e cirurgias eletivas, a fim de atender à demanda do hospital municipal "PAULO VIDAL" - HMPV, unidade de pronto atendimento – UPA e as unidades básica de saúde – UBS.

O aditivo de quantidade dar-se em virtude da necessidade de continuidade das atividades prestadas aos munícipes de Dom Eliseu. Tendo em vista que o acréscimo nos serviços se adequa a quantidade que o município necessita para continuar com as atividades até que seja realizado o novo Processo Licitatório para a contratação de serviços médicos, tendo isto em vista, o aditivo em tela e de suma importância para manter as atividades prestadas no município.

Considerando que o processo licitatório irá iniciar a fase interna, e que a média para a finalização da contratação e de 60 dias, a administração pública resolve prorrogar o contrato, dessa forma cumprindo o disposto no art. Art. 65, inciso I, alínea "B" cumulado com parágrafo primeiro da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

(...) "suprimido"

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...) "suprimido"

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

mfoto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Vale ressaltar que a falta dos serviços de saúde, essenciais à saúde pública municipal, haja vistas que a falta deste serviço representa um risco eminente a saúde da população. Tal situação impõe, ao gestor público municipal, o dever de agir com celeridade a fim de manter os serviços de saúde para o atendimento dos usuários do serviço de saúde pública municipal e respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Cumpre observar que os preços e condições do contrato são mais vantajosos para a administração municipal, vez que não haverá aumento no valor firmado no contrato, somente o aumento na quantidade até a finalização do novo processo licitatório.

O aditivo em tela tem por objetivo aditar o valor/quantitativo do referido contrato em aproximadamente 14,733181% (Quatorze inteiros e setecentos e trinta e três mil, cento e oitenta e um milionésimos) do contrato original Nº 20240001, correspondente a R\$ 1.043.668,00 (Um milhão e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Tornando o valor total acumulado do Contrato em R\$ 8.127.461,00 (Oito milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

Além disso, por se tratar de serviço de natureza continuada, há previsão contratual para a prorrogação, conforme cláusula decima quinta, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO (...)

15.1. O Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93.

Grifos nossos

Assim, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, justifica a necessidade de celebrar o Primeiro Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 20240001, com a finalidade de dar continuidade no fornecimento dos serviços médicos aos munícipes.

Dom Eliseu - PA, 02 de setembro de 2024.


MÔNICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. 258/2024-GP